



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2.017.

PROCESSO Nº 078/2.017.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2.017 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 38/09 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de Fornecedores, nomeada pela Portaria nº 005/2.017 de 05 de janeiro de 2.017, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Poderão participar desta **CHAMADA PÚBLICA** os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores da “Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP”, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/06, e agrupados em **GRUPOS FORMAIS** (Cooperativas e Associações).

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 18 de setembro de 2.017 às 010:00 horas na sala de Licitações, localizada na Rua João Virgínio dos Santos, nº 505, centro.



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Ubarana, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 1600 horas, de segunda à sexta-feira. O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2.017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2.017.

01 - DO OBJETO.

01.01 - O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais agrupados em **GRUPOS FORMAIS** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades a seguir informadas:

ANEXO I

ITEM 01 - 163 MAÇOS DE ALMEIRÃO. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ITEM 02 - 1.750 QUILOS DE BANANA NANICA CLIMATIZADA. Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa monobloco plástico com 10 dúzias pesando aproximadamente 22 kg.

ITEM 03 - 229 QUILOS DE ABROBRINHA PAULISTA. Com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 5 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ITEM 04 - 264 QUILOS DE CENOURA EXTRA. Com tamanho médio e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 5 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela Anvisa.



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

ITEM 05 - 350 QUILOS DE BATATA TIPO I. Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela ANVISA

ITEM 06 - 60 QUILOS DE BATATA DOCE EXTRA. Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela ANVISA

ITEM 07 - 440 QUILOS DE CEBOLA. Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 10 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela ANVISA

ITEM 08 - 542 MAÇOS DE CHEIRO VERDE CASA. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ITEM 09 - 3.114 QUILOS DE MELANCIA REDONDA. Separa por lotes homogêneos, categoria extra graúda, pesando entre 11 a 12 quilos a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem mancha ou deformação. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ITEM 10 - 105 QUILOS DE ALHO TIPO 5. Com tamanho médio e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

plástico de aproximadamente 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela ANVISA.

ITEM 11 - 40 MAÇOS DE HORTELÃ. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

ITEM 12 - 164 QUILOS DE PEPINO JAPONÊS DE PRIMEIRA. Com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa

ITEM 13 - 54 - QUILOS DE PIMENTÃO VERDE. Com tamanho médio e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 5 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela ANVISA.

ITEM 14 - 152 QUILOS DE REPOLHO BRANCO. Com tamanho grande, fresco, limpo, coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 5 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela ANVISA.

ITEM 15 - 184 MAÇOS DE RÚCULA FRESCA DE PRIMEIRA. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

ITEM 16 - 453 QUILOS DE TOMATE SALADA. De primeira, fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho, coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

ITEM 17 - 56 QUILOS DE VAGEM. Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 5 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela ANVISA

ITEM 18 - 200 QUILOS DE LARANJA PERA. Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativo determinado pela ANVISA.

ANEXO

01.02 - As entregas serão feitas **ponto a ponto**, com entregas parceladas.

01.03 - As entregas serão feitas todas as segundas-feiras e quartas-feiras, no período das 07:00 às 08:00 horas, mediante pedido feito com antecedência pela Nutricionista aos fornecedores ganhadores dos itens e com a planilha dos locais a serem entregues.

01.04 - Estes produtos deverão ser transportados em caminhão que esteja adaptado para essa finalidade e acondicionamento, preferencialmente aqueles providos com baú.

01.05 - A empresa vencedora destes itens, ficará responsável em disponibilizar em seu veículo de entregas, uma balança digital para conferência dos pesos entregues e também, possuir carrinhos próprios para descarregarem nos locais estipulados, sendo que a conferência dos produtos ficará sob a responsabilidade do Servidor responsável e mediante a entrega de romaneio em 02 (duas) vias sendo uma via para a Nutricionista e a outra via para o produtor.

01.06 - É obrigatória a presença de no mínimo, um ajudante de motorista para a descarga dos produtos e os funcionários deverão apresentar-se devidamente trajados e uniformizados, limpos e com identificação para adentrarem nas unidades escolares, conforme a portaria vigente.



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

01.07 - Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, próprias para hortifruti, e que serão retornáveis após deixarem os produtos nas unidades.

01.08 - Todas as verduras deverão ser acondicionadas em saco plástico atóxico, embaladas individualmente e colocadas em caixas plásticas.

01.09 - Os produtos a serem entregues nas unidades deverão estar identificados, na embalagem e nas caixas, conforme solicitação e informações do pedido.

02 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 287 - 12.365.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 273 - 12.362.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 267 - 12.361.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 265 - 12.361.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 288 e 287 - 12.365.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

03 - PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

03.01 - habilitação do Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 - Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do domicílio ou sede do grupo;
- d) Prova da situação regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova da situação regular junto a Previdência Social (CND)
- f) Prova da situação regular para com a Fazenda Pública Estadual
- g) Prova da situação regular para com a Fazenda Pública Federal
- h) Prova da situação regular para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

l) Declaração relativa quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) Declaração de que os gêneros a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no Projeto de venda;

n) No caso de assentamento os beneficiários devem provar residir nas comunidades (título de posse de terra, atestado da CAT, INCRA).

03.02 – Habilitação do Grupo Informal:

O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros a serem entregues serão produzidos pelos agricultores familiares relacionados projeto de venda.
- e) Declaração relativa quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

03.03 – Habilitação dos fornecedores individuais:

Os fornecedores individuais não organizados em grupos deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros a serem entregues serão oriundas de produção própria relacionada no projeto de venda.
- e) Declaração relativa quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

03.04 - Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de Fornecedores.
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.

03.03 - O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2.017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

04 - PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 - PROJETO DE VENDA.

04.01 - O grupo formal, deverá apresentar, no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III**.

04.02 - O envelope nº 2 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2.017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

05 - PRIORIZAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

A priorização para contratação dos projetos de venda, com relação a cada um dos produtos, será feita a partir da ordem crescente do valor dos preços propostos e, havendo empate, serão aplicados os critérios adicionais na seguinte ordem:

- a) Os fornecedores locais do Município;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

06 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E AMOSTRAS.

06.01 - No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

06.02 - Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

06.03 - Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de Fornecedores os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não.

06.04 - Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. A Comissão deverá julgar os recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis.

06.05 - Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 - Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes habilitados.

06.06 - Os participantes contemplados com a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos em até 03 (três) dias



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

contados a partir da solicitação para tal, na Cozinha Piloto, sita na Rua João Pinto Rodrigues, 1861, com atendimento das 09:00 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira.

07 - DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

07.01 - Os produtos deverão ser entregues nos setores determinado pela nutricionista, na segundas - feiras e quartas - feiras das 07:00 horas às 08:00 horas .

07.02 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

07.03 - O pagamento será realizado em 07 (sete) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

08.01 - Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3807-8700 ou no Setor de Licitação, no horário das 08,00 às 11,00 e das 13,00 às 16,00 horas, de segunda a sexta-feira.

08.02 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos serão priorizadas as propostas dos grupos locais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

08.03 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios, a PML considerará os preços de referência pesquisados. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF - Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

08.04 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

08.05 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

08.06. O presente procedimento é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica deste Município, pela Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE/CD nº 038/2009, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL.

Ubarana- SP, 25 de agosto de 2.017.

**João Costa Mendonça
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, objeto da Chamada Pública nº. 002/2.017, com dispensa de licitação. Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem o **MUNICÍPIO DE UBARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 65.708.786/0001-41, com sede administrativa na Rua João Virgínio dos Santos, nº 505, centro, Ubarana-SP, neste ato representado na pessoa de JOÃO COSTA MENDONÇA, portador da cédula de identidade RG. =====SP, inscrito no CPF sob nº =====, brasileiro, casado, =====, residente e domiciliado na Rua =====, nº =====, centro, Ubarana-SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado, situada na, CEP, em/SP, inscrita no CNPJ nº., neste ato representado por seu (sua), Sr(a)., RG nº. e CPF/MF nº., residente e domiciliado(a) na, em/SP, doravante denominada "CONTRATADA", fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 e na resolução FNDE nº. 38/2009, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 01/2.017, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2.017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme programação elaborada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal de Ubarana, no horário das 07:00 horas às 08:00 horas de segundas - feiras e quartas -feiras e o seu recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ ____ (_____). Os preços contratuais serão fixos durante a vigência contratual, podendo ser aplicado, quando cabível, o artigo 65, I, d da Lei Federal 8666/93 referente ao "equilíbrio econômico - financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 287 - 12.365.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 273 - 12.362.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 267 - 12.361.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 265 - 12.361.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 288 e 287 - 12.365.0013.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE**, após o recebimento dos gêneros, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior em 10 dias úteis após a entrega do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo de por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres e termos de recebimento dos produtos participantes do Projeto de Venda, bem como o próprio Projeto de Venda, relativos a este contrato, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 001/2.017, pela Resolução FNDE nº 038/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de carta que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento por fax transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até 31 de dezembro de 2.017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubarana, __ de _____ de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 002/2.017.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	<p align="center">Prefeitura Municipal de Ubarana</p> <p align="center"><u>ESTADO DE SÃO PAULO</u></p> <p align="center">CNPJ: 65.709.796/0001-71</p>	
6. Nome do representante e e-mail		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

<p align="center">Rua João Virgílio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP Fone: (17) 3807-8700</p>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

ANEXO

ITEM	Tipo	QNT.	Produto	Val. Unit. Médio	Val. total
1º	Kg	229	Abobrinha Paulista	2,50	
2	Kg	105	Alho	22,85	
3	Mç	163	Almeirão	3,82	
4	Kg	1.750	Banana Nanica	2,81	
5	Kg	350	Batata	2,85	
6	Kg	60	Batata Doce	2,18	
7	Kg	440	Cebola	3,05	
8	Kg	264	Cenoura	2,86	
9	Mç	542	Cheiro verde	2,80	
10	Mç	40	hortelã	2,92	
11	kg	200	Laranja pêra	1,76	
12	Kg	3.114	Melancia redonda	1,76	
13	Kg	164	Pepino japonês	3,56	
14	Kg	54	Pimentão Verde	4,90	
15	Kg	152	Repolho	2,77	
16	Mç	184	Rúcula	3,78	
17	kg	453	Tomate salada	3,94	
18	Kg	56	vagem	8,93	

- Condições de pagamento;

- Validade da proposta;

- Prazo para a entrega;

Carimbo CNPJ

Data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 - Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal)

_____, CPF _____

recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s)
do(s)

fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo
relacionados:

2 - Produto 3 - Quantidade 4 - Unidade 5 - Valor Unitário 6 - Valor total (*)

7 - Totais (*) Anexar Notas Fiscais 8.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ___ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.708.786/0001-41

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - Ubarana-SP

Fone: (17) 3807-8700

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2.017.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

- 1 - Nome do Proponente;
- 2 - CNPJ;
- 3 - Nº da DAP Jurídica;
- 4 - Endereço;
- 5 - Município;
- 6 - CEP;
- 7 - Nome do Representante legal;
- 8 - CPF;
- 9 - DDD/Fone;
- 10 - Banco;
- 11 - Nº da Agência;
- 12 - Nº da Conta Corrente.

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o Artigo 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Identificação do Agricultor Familiar DAP nº Produto Unidade Quantidade Preço Unitário Preço Total

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 - Produto 2 - Unidade 3 - Quantidade 4 - Preço unitário 5 - Valor total por Produto - Total do projeto

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante legal